

LEI MUNICIPAL Nº 518/2023

PACAJÁ (PA) 13 DE ABRIL DE 2023

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do município de Pacajá a EXPOAP-Exposição Agropecuária de Pacajá, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município de Pacajá é dever de todos os seus cidadãos, assim, esta Lei eleva a tradicional Festa Expoap (Exposição Agropecuária de Pacajá) à condição de patrimônio histórico e cultural do município de Pacajá.

Art. 2º - Fica registrado e considera-se como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial da cidade de Pacajá a Festa Expoap, devendo esta ser incluída no Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, o qual incentivará a perpetuação e preservação histórica da festa como um legado da cidade.

Art. 3º - Fica o Conselho Municipal de Cultural de Pacajá autorizado a inscrever o bem imaterial de que trata o artigo 2º no Livro de Registro competente para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Pacajá (PA), 13 de abril de 2023.



ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá